



LEI MUNICIPAL Nº 1.504, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLEIDE DA SILVA LIMA A UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NO ENDEREÇO QUADRA 15, LOTES 08/09, PARQUE NOVA FRIBURGO B, CIDADE OCIDENTAL/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, LUIZ VIANA – LULINHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada **Escola Municipal Maria Marleide da Silva Lima** a unidade escolar localizada no endereço Quadra 15, lotes 08/09, Parque Nova Friburgo B, Cidade Ocidental/GO.

Art. 2º A unidade escolar referida no art. 1º passa a utilizar oficialmente essa denominação em documentos, registros, fachadas, placas indicativas, materiais de divulgação e demais instrumentos oficiais.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.093, de 07 de março de 2018 e nº 1.338, de 12 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025).

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

